TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** inscrito no CNPJ nº. 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, portador do RG nº 0043876-6 - SSP/MT e do CPF nº 171.855.481-87, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de outro lado, **UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.005.265/0001-31, com sede na Avenida Beira Rio, nº 3.100, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada UNIC, neste ato representada por seu Diretor e Pró-Reitor Administrativo **EVALDO THADEU GOMES DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 007060/0-3 CRC/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.437.221-20, com anuência e ciência ainda da FACULDADE DE DIREITO, por seu Diretor **ANTÔNIO ALBERTO SHOMMER,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 624.696 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 191.325.578/68, residente e domiciliado nesta capital, no uso dos poderes que lhe são conferidos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e Lei 1.060/50, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de formas de cooperação técnica entre o TJMT e a UNIC, visando a implantação do Núcleo Avançado de Práticas Jurídicas – NAPJ – no átrio do complexo dos Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

1.2 Constitui objetivo possibilitar aos alunos do Curso de direito da UNIC, a vivência prática do Direito Civil e Processual civil, no âmbito da Lei nº 9.099/95.

1.3 Constitui ainda objetivo do presente Termo, possibilitar ao jurisdicionado de baixa renda amplo acesso ao Judiciário, com o devido acompanhamento do advogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

2.1.1 Do TJ/MT:

a) Disponibilizar espaço no Edifício Maruanã, onde se encontram os Juizados Especiais;

b) Permitir, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:30, livre acesso aos espaço disponibilizado aos estudantes e professores orientadores da UNIC;

c) Disponibilizar no local ponto de telefonia para instalação de DSL, que permita o acesso à Internet;

d) Permitir que o estudante estagiário do NAPJ e/ou professor orientador tenha acesso aos magistrados de 1º e 2º graus;

e) Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local;

f) Disponibilizar computadores, impressoras e scanner para utilização no NAPJ pelos alunos e professores;

g) Modificar o Sistema Operacional do PROJUDI (processos virtuais), para que o estagiário tenha condições de acessar o sistema com senha própria, para que possa exercer o *múnus* de estagiário nos moldes que permite a Lei nº 8.906/94 – Estatuto da OAB, quando se trata de processos "físicos".

2.1.2 Da UNIC:

a) Atender aos jurisdicionados, utilizando-se dos seus estagiários do NAPJ e professores orientadores;

b) Acompanhar com zelo profissional as ações interpostas;

c) Orientar os jurisdicionados sobre dúvidas surgidas e prestar informações jurídicas;

d) Mobilizar e humanizar o local, inclusive a recepção, proporcionando conforto ao jurisdicionado, alunos estagiários e aos professores orientadores;

e) Manter no local sempre um professor orientador;

f) Responsabilizar-se por realizar a triagem dos jurisdicionados que serão atendidos pela NAPJ;

g) Manter em local visível os dias e horários das atividades;

h) Manter a ordem no local de atendimento ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

3.1 A UNIC responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio, durante todo o período de vigência do Estágio Supervisionado, tendo por seguradora a empresa METROPOLITAN LIFE SEGUROS e PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A, em valor compatível com o mercado, nos termos descritos na Apólice de nº 82.06600.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

4.1 O acordo objeto do presente termo não proporcionará ao estagiário vínculo empregatício com o TJ/MT, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada pra o seu encerramento, não acarretando esse ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstando o cumprimento das obrigações já assumidas por ambas as partes.

6.2 Havendo rescisão do presente termo, a UNIC deverá deixar o local tal como recebeu, podendo retirar todo o mobiliário e demais materiais que sejam de sua propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Para fins de eficácia do presente instrumento, o TJ/MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste acordo.

8.2 As partes ainda se comprometem a manter perfeita harmonia entre si, objetivando a plena execução deste acordo, procedendo periodicamente sua avaliação, solucionando suas eventuais divergências surgidas por meio de consultas e mútuo entendimento e ampliando ou suprimindo suas cláusulas e/ ou condições, para obter, da melhor forma, o fim ora proposto.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2013 será realizado pela Senhora Maria de Lourdes Duarte – Gestora Geral do Complexo dos Juizados Especiais da Comarca de Cuiaba, de acordo com o artigo 67, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, inclusive nos casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achando conforme, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria-Geral do TJ/MT, conforme disposição do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso -

EVALDO THADEU GOMES DA ROSA
- Diretor e Pró-Reitor da Universidade de Cuiabá – UNIC -

ANTÔNIO ALBERTO SHOMMER
- Diretor da Faculdade de Direito da UNIC –

Testemunhas:

1_____
RG
CPF

2_____
RG
CPF